ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.222, de 18 de agosto de 1987.

Eleva de 15 para 16 a quantidade de motoristas a que se refere a codificação 5.4.6 do artigo 7º do Decreto nº 617, de 31 de dezembro de 1981.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica elevada de quinze (15) para dezesseis (16) a quantidade de motoristas a que se refere a codificação 5.4.6 do art. 7º do Decreto nº 617, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 18 de agosto de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal